



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicado	3
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.140, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	04 02	Fundo Municipal de Assistência Social
668	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	011	EM FAUSTO PINATO

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizados por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com a entrada dos recursos transferidos pela União, através

Emenda Parlamentar 202031340003 do Deputado Fausto Pinato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Pregão Eletrônico n.º 008/2020, Procedimento Licitatório n.º 064/2020, realizado em 26/08/2020, destinado à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais de construção para uso do Departamento de Serviços Urbanos e Departamento de Água e Esgoto - DAEM, visto que no horário de sessão, nenhuma empresa se fez presente, conforme ata pela pregoeira. Martinópolis, 26 de agosto de 2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 3 de 5

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 438/2020 MART Data de Protocolo: 25/08/2020 CEVS: 352920321-960-000082-1-4 Data de Validade: 26/08/2021
Razão Social: LUIZ JOSÉ DA SILVA CNPJ/CPF: 77930754804
Endereço: RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS, 618 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 00000-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ JOSÉ DA SILVA CPF: 77930754804
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 439/2020 MART Data de Protocolo: 25/08/2020 CEVS: 352920321-561-000097-1-7 Data de Validade: 26/08/2021
Razão Social: CLARICE APARECIDA CORREA DUARTE CNPJ/CPF: 12.226.648/0001-60
Endereço: RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, 160 VILA ALEGRETE
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLARICE APARECIDA CORREA DUARTE CPF: 12102876845
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DO PRESIDENTE nº 010, de 26 de agosto de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que estabelecem diretrizes para o enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.692, de 27/03/2020, que declarou estado de Emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.694, de 02/04/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que inúmeros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a nível Federal, Estadual e Municipal, já adotaram medidas temporárias de prevenção para evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública de modo geral neste momento;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de "Atos" tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea "a", item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, compete ao Presidente presidir as sessões, "[...] observando e fazendo observar as normas legais vigentes [...]";

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estendidas até 30 de setembro de 2020, as medidas previstas no Ato do Presidente nº 004, de 31/03/2020.

Art. 2º - Durante o expediente da Câmara será permitida apenas a presença de Servidores e Vereadores nas suas dependências, não se admitindo a presença e permanência de pessoas estranhas ao corpo legislativo no recinto, exceto a presença de fornecedores para entregas de bens e materiais, pessoas para protocolo de documentos na Secretaria Administrativa e/ou convocadas por Comissões ou Presidente da Câmara, devendo ser observadas as regras de higiene para enfrentamento do COVID-19 e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º, do Ato do Presidente nº 004/2020.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 26 de agosto de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 5 de 5

publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 012/2020, de 26 de agosto de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que MARIA APARECIDA DOS SANTOS VILAS BOAS fora nomeada em 09 de maio de 2012, por meio da Portaria nº 007/2012, para lotar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2011, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que fora declarada sua ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, a partir de 31 de maio de 2015, por meio da Portaria nº 004/2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2017, de 29/05/2017, que observa o disposto no §2º do artigo 7º da Resolução nº 006/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 006, de 25 de abril de 2017, especialmente o artigo 8º, §2º, inciso III;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou a formação de 2 (dois) blocos de 180 horas de cursos de treinamento/aperfeiçoamento na sua área de atuação;

R E S O L V E

Conceder, a partir desta data, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR 'CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL' a MARIA APARECIDA DOS SANTOS VILAS BOAS, RG nº 26.657.840-8 SSP/SP, CPF nº 121.152.398-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do grau "C" para o grau "E" da referência salarial "2", da Tabela I, da Lei

Complementar nº 225/2011, e posteriores alterações.

Câmara do Município de Martinópolis, em 26 de agosto de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral